

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (asento) - 11º andar - Tel: 2173-3392

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
ATO DO DIRETOR

PORTARIA PREVI-RIO/PRE/DIP "P" Nº 16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor de Previdência e Assistência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.045, de 15 de agosto de 2022, e tendo em vista o que consta do processo n.º PVR-PRO-2024/00894.

RESOLVE:

Aposentar **ISABEL GONZALES BALLESTERO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CONTROLADOR DE ARREC MUNICIPAL, CLASSE ESPECIAL, matrícula n.º 090.694-1, do Quadro Permanente da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos fixados com base no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

PORTARIA PREVI-RIO/PRE/DIP "P" Nº 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor de Previdência e Assistência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.045, de 15 de agosto de 2022, e tendo em vista o que consta do processo n.º PVR-PRO-2024/01221.

RESOLVE:

Aposentar **NILCEA REGINA LEAL**, TECNICO DE CONTROLE INTERNO, CLASSE ESPECIAL, matrícula n.º 172.922-7, do Quadro Permanente da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos fixados com base no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/02/2024

Pensão

PVR-PRO-2023/05624 - JULIO FERRARINI MAIONE
Defiro o pedido de extinção de pensão às fls. 50, 51 e 52.

PVR-PRO-2021/00426 - TANIA MARA DE SOUZA CARVALHO
Defiro o pedido de extinção de pensão às fls. 37 e 38.

PVR-PRO-2023/11017 - NEUSA CORREIA DA SILVA GOMES
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2023/11055 - CLAUDIO JOSE PASCOAL CAMPOS
Defiro o pedido de pagamento de pensão para **KAREN CRISTIANE RODRIGUES VELLOSO CAMPOS**, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) **CLAUDIO JOSE PASCOAL CAMPOS**, matrícula 800.597-7.

PVR-PRO-2023/11755 - JOAO BATISTA DONATO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para **CÉLIA REGINA DE ALMEIDA DONATO**, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) **JOAO BATISTA DONATO**, matrícula 043.865-5.

PVR-PRO-2023/10545 - THAIS ALEXANDRE SANTO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para **Pedro Alexandre Santo Novaes da Silva**, na qualidade de Filho menor do(a) ex-servidor(a) **THAIS ALEXANDRE SANTORODRIGUES**, matrícula 233.061-1.
Defiro o pedido de pagamento de pensão para **Lucas Alexandre Santo Novaes da Silva**, na qualidade de Filho menor do(a) ex-servidor(a) **THAIS ALEXANDRE SANTORODRIGUES**, matrícula 233.061-1.
Defiro o pedido de pagamento de pensão para **Carlos Gabriel Alexandre Rodrigues**, na qualidade de Filho menor do(a) ex-servidor(a) **THAIS ALEXANDRE SANTORODRIGUES**, matrícula 233.061-1.
Indefiro o pedido de pagamento de pensão para **Carlos Rodrigues Alexandre**.

PVR-PRO-2024/00177 - JORGE SANGENITO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para **EVA SEBASTIANA DA SILVA SANGENITO**, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) **JORGE SANGENITO**, matrícula 140.375-7.

Pecúlio Post Mortem

PVR-PRO-2023/11567 - RUTH SANTOS DO AMARAL
PVR-PRO-2024/00242 - MARIA JOSE VIANA FONSECA
PVR-PRO-2024/00226 - RENATA JOSE DA LUZ
PVR-PRO-2024/00648 - RONALDO NASCIMENTO RENZETTI
PVR-PRO-2023/06455 - ELFLAVIO NUNES
PVR-PRO-2023/10555 - MARIA RITA DE ANDRADE CESAR
PVR-PRO-2023/10671 - JOAO CAMPOS DA ROCHA
PVR-PRO-2023/11157 - ROSA REIS DA SILVA PORTELLA
PVR-PRO-2023/11534 - ROSEMARY DEGLE ESPOSTE RABELLO
PVR-PRO-2023/11634 - JOSUE ALVES TAVARES
PVR-PRO-2023/11768 - ANTENOR GONCALVES MAIA FILHO
PVR-PRO-2023/11891 - FERNANDO MOREIRA BARROSO DE CARVALHO
PVR-PRO-2023/11921 - LUIZ CARLOS PINHEIRO
PVR-PRO-2023/11937 - LEILA MARIA TUFFANI DE MEDEIROS RANGEL
PVR-PRO-2023/12032 - ALBA RIBEIRO REIS
PVR-PRO-2023/12334 - GESSI FURTADO DE MENDONÇA
PVR-PRO-2024/00156 - FERNANDO PEREZ MONTEIRO
PVR-PRO-2024/00178 - JORGE SANGENITO
PVR-PRO-2024/00309 - HELIA DA SILVA
PVR-PRO-2024/00159 - ADIL DA SILVA VIANA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/06169 - MARIA DE LOURDES FERREIRA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para **Fabio**.

PVR-PRO-2024/00266 - EDSON DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2023/11018 - NEUSA CORREIA DA SILVA GOMES
PVR-PRO-2023/11609 - MARCIO ANDRADE DE SOUZA
PVR-PRO-2023/11480 - MARILIA CORTES GOUVEIA DE MELO
PVR-PRO-2024/00274 - YOLANDA SOUTO
PVR-PRO-2024/00456 - HELENA GLORIA PRANGIEL
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/11813 - THEREZA MARIA PINHEIRO BORGES
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para **Antônio Paulo** e **Indefiro** para **Júlio** e **Antônio Floriano**.
PVR-PRO-2024/00215 - GUSTAVO BAZANI DOS SANTOS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para **Ana** e **Indefiro** para **Guilherme**.

Auxílio Funeral

PVR-PRO-2024/00227 - RENATA JOSE DA LUZ
PVR-PRO-2023/12023 - TATIANA PEREIRA SALES
PVR-PRO-2024/00652 - SERGIO VAZ
PVR-PRO-2024/00814 - PEDRO BAPTISTA DOS SANTOS
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2023/11569 - RUTH SANTOS DO AMARAL
PVR-PRO-2023/12037 - JOSE RIVALDO DA SILVA
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2024/00403 - ELYRIO DA SILVA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral para **Diego** e **Indefiro** para **Cleide** e **Celso**.

Encerramento de Folha

PVR-PRO-2023/04077 - LAIS CRISTINA DE CARVALHO VILLAÇA
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E ECONÔMICO

Secretário: Francisco Simões Bulhões Carvalho da Fonseca

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e CONSIDERANDO o constante na RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" Nº 14 de 15 de janeiro de 2024, que criou o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMDUE,

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMDUE será formado pelos seguintes representantes:

- I - MANOEL TABET SORIANO, matrícula 60/325.001-8 - DUE/SUBDEI;
- II - LUCAS SIQUEIRA SIMÕES, matrícula 60/324.982-8 - DUE/SUBDEI;
- III - PATRICIA BUENO GONSALEZ DRUMOND, matrícula nº 11/247.458-3 - DUE/SUBCLU;
- IV - PEDRO RENAULT DE BARROS CORREIA, matrícula 11/245.468-8 - DUE/SUBPU;
- V - PALOMA HOCHMAN MENDEZ, matrícula 11/268.169-0 - DUE/SUBPU;
- VI - CARLOS PAPERNA FERNANDES, matrícula 11/247.980-6 - DUE/SUBCLA;
- VII - CARINA DE CASTRO QUIRINO, matrícula 60/324.445-6 - DUE/SUBRAN;
- VIII - RAFAEL RAMOS KOURY, matrícula 11/295.239-8 - DUE/SUBPUI/IRPH;
- IX - ALINE SOARES CORDEIRO CANTO, matrícula 11/295.954-2 - DUE/SUBPUI/IRPH;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras Resoluções que disponham em contrário.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em conformidade com o inciso II, do art. 138 da Lei 14.133/2021 e o inciso I, do art. 532 do RGCAF - Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para verificação e avaliação das obrigações cumpridas referentes ao Contrato SMDEIS nº 06/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de Veículo de Representação sem serviço de condução e sem combustível, celebrado com a empresa SIBELLY TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 40.217.2347/0001-00, processo EIS-PRO-2023/12981, visando à RESCISÃO AMIGÁVEL nos termos do art. 532, do RGCAF.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- LUIZ ANTÔNIO ROSA JUNIOR, matrícula nº 11/290.208-8;
- VALDILENE DA FONSECA GUERRA, matrícula nº 11/288.998-8; e
- RODRIGO DA ROCHA FREITAS, matrícula nº 60/344.218-3.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.